



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. 35/2023

Bom Despacho/MG, 23 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bertolino da Costa Neto
prefeito@bomdespacho.mg.gov.br
Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Bairro Jaraguá

Assunto: Solicita informações sobre Projeto de Lei 01/2023.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Com os devidos cumprimentos encaminho-lhe nesta oportunidade pedido de informações quanto ao Projeto de Lei nº 01/2023.

Durante a análise da Proposição, os setores técnicos desta Casa Legislativa apontaram dúvidas em alguns dispositivos, as quais passo a expor.

1)- *Da Reajuste no Abono:*

O Projeto de Lei visa acrescentar parágrafo único ao Art. 2º da Lei 2.771/2021, o qual dispõe:

Art. 2º O valor do abono, **irreajustável**, a ser pago em janeiro de 2.021 em diante, será equivalente ao valor do abono a que o servidor fazia jus em dezembro de 2.020.

Com a inserção do Parágrafo Único o dispositivo passaria a conceder aos ocupantes do cargo de Técnico em Nível Superior III- médicos, reajuste anual do abono. Tal modificação contraria o próprio *caput* do dispositivo, o qual dispõe claramente que o valor do abono é irreajustável.

Frente ao exposto, questiono se este é o meio mais adequado para incluir o Parágrafo Único, uma vez que não foi constatado caráter de **exceção** no texto em inserção.

2)- *Da Utilização do Termo “Reajuste”:*

Seguidamente, questiono sobre o uso do termo “reajuste” na redação do dispositivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ao exame técnico, ficou constatado que o Executivo está impedido de conceder reajuste, aumento ou vantagem aos servidores, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que apresentou um percentual de gasto com pessoal no último quadrimestre, data base 31/12/2022 acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Norma supracitada.

Entretanto, se o objetivo do Executivo é apenas **revisar** o valor do abono, recompor o valor da moeda em razão da perda inflacionária, peço que informe em sua resposta para que sejam feitas as devidas adequações.

Certo de sua cooperação.

Atenciosamente,

Vereadora Sâmara Diretora
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Assunto Re: Of. 35/2023 ref. ao PL 01/2023
De Procuradoria-Geral do Município de Bom Despacho MG
<pgm@pmbd.mg.gov.br>
Para <secretaria@camarabd.mg.gov.br>
Data 23.02.2023 15:39



Recebido.

Em qui., 23 de fev. de 2023 às 14:46, <secretaria@camarabd.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo of. 35/2023 no qual solicita informações referente ao PL 01/2023.

Favor acusar recebimento deste.

Att.,

Marinely Andrade

MARINA OLIVEIRA CARDOSO

Subprocuradora-Geral do
Município
pgm@bomdespacho.mg.gov.br
(37) 3520.1428
Av. Maria da Conceição Del Duca,
150, Jaraguá
35600-000 Bom Despacho-MG